



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 922 - ANO: XII

13 Pág(s)

Secretaria de Saúde, informando os motivos. Sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos.

6.3. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Contratada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

6.4. A Contratada deverá prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo.

6.5. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.6. As despesas decorrentes com mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) é de inteira responsabilidade da Contratada.

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

6.10. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

6.12. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de fixado pela Secretaria de Saúde, os exames realizados incorretamente, bem como resultados exorbitantes.

6.13. O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2017.

ÂNGELA KELLY TOPAN - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 24/2017

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Representante legal da empresa - Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3419/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Exames laboratoriais clínicos são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolvem um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos.

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada preferencial da gestante no sistema de saúde. É o ponto de atenção estratégico para melhor acolher suas necessidades, inclusive proporcionando um acompanhamento longitudinal e continuado, principalmente durante a gravidez. A atividade de organizar as ações de saúde na Atenção Básica, orientadas pela integralidade do cuidado e em articulação com outros pontos de atenção, impõe a utilização de tecnologias de gestão que permitam integrar o trabalho das equipes das UBS com os profissionais dos demais serviços de saúde, para que possam contribuir com a solução dos problemas apresentados pela população sob sua responsabilidade sanitária.

As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuária e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido às gestantes, conforme a organização loco regional da linha de cuidado materno-infantil. Isso se torna possível por meio da pactuação das formas de referência e contra referência entre a Rede de Atenção Básica e as demais redes assistenciais e a partir da garantia de acesso aos equipamentos do sistema de saúde (exames de imagem e laboratoriais, consultas e procedimentos especializados, internação hospitalar, medicamentos, vacinas etc.).

De maneira geral, o acolhimento, em especial à gestante, objetiva fornecer não um diagnóstico, mas uma prioridade clínica, o que facilita a gestão da demanda espontânea e, conseqüentemente, permite que haja impacto na história natural de doenças agudas graves e potencialmente fatais, que, se não atendidas como prioridades, podem levar à morte, por exemplo, uma gestante com síndrome hipertensiva.

Toda gestante, dentro de uma classificação de risco, é definida como prioridade de atendimento, sua condição de saúde e algumas intercorrências nos estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento a gestantes com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Assim, proporcionando qualidade ao atendimento as condições da gestante, temos como um dos requisitos solicitados a análise e resultado de alguns exames laboratoriais disponibilizados em prazo máximo de 2 (duas) horas.

O município de Ubiratã no ano de 2016 teve 385 registros de Declaração de Nascidos Vivos emitidos para residentes do município. O Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança (SISPRENATAL) do Ministério da Saúde realizou no ano de 2016 o cadastramento de 305 gestantes. Analisando esses dados, temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem convênio de saúde (20%).

O município recebe auxílio estadual de recurso financeiro direcionado aos exames laboratoriais das gestantes no valor de R\$ 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), mas este valor não é suficiente para as necessidades do município que complementa com a cota Exame habitual de exames vinculada a cada unidade de saúde. No momento, por meio de relatório do Sistema Municipal de Saúde, o município possui 270 gestantes cadastradas, considerando a média que realizam atendimento SUS de 80%, a Atenção Básica possui 240 gestantes, que realizam exames de rotina e, quando necessário, exames de urgência com um gasto aproximado de R\$ 149,45 por gestante durante a gravidez. Assim, considerando que uma gestação tem período de nove meses, o município gasta um valor de R\$ 35.868,00 pelo período relacionado, tendo um gasto mensal de R\$ 3.985,33, sendo que praticamente R\$ 3.000,00 mensais são da cota de exames habituais.

Os dados acima são relacionados às gestantes, porém a Atenção Básica realiza muitos atendimentos de demanda espontânea que também se caracterizam como urgência ambulatorial e possui necessidades de exames em tempo oportuno. Infelizmente são dados não quantificáveis, mas dentro do fluxo de atendimentos e exames liberados com certeza podemos considerar que 70% dos exames são liberados no critério de urgência, pois não possuímos ainda capacidade de recursos para a liberação integral dos exames eletivos, este na sua maioria fica a critério do usuário aguardar um momento oportuno de liberar o exame.

A emergência na contratação decorre a anulação na tramitação do Chamamento Público 1/2017. Este processo terá vigência de 30 dias corridos, até que todo tramite da nova licitação findar-se e originar assim, amparo para contratação definitiva.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 24/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente dispensa de licitação a favor da empresa:

3. DADOS DA PROPONENTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.820.429/0001-68, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1385, Sala 01, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP: 85440-000. Telefone: (44) 3543-1220
Valor Global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data deste o presente termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06.09

Despesa Orçamentária: 2142

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: 496

Valor da Despesa: R\$ 6.600,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote Único	
Item	Descrição
1	Realização de exames laboratoriais e fornecimentos de resultados, de acordo com tabela de valores disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) é de inteira responsabilidade da Contratada. Média de exames a ser realizados: 4.200 exames por mês.

6.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa contratada.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 922 - ANO: XII

13 Pág(s)

6.2. Prazo de execução: A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames de acordo prazos determinados na Ordem de execução de exame e Orientações Médicas.

6.2.1. Sendo que em alguns casos, com caráter emergencial, a contratada deverá fornecer os resultados dos exames em até 2 (horas) a partir da coleta.

6.2.2. Sendo que em condições normais, os resultados dos exames deverão ser fornecidos em até 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Em casos excepcionais, onde os exames que necessitam de maior tempo de análise, a contratada terá o prazo máximo de 20 dias para disponibilizar os resultados dos mesmos. Para tanto, deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Saúde, informando os motivos. Sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos.

6.3. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Contratada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

6.4. A Contratada deverá prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo.

6.5. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.6. As despesas decorrentes com mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) é de inteira responsabilidade da Contratada.

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

6.10. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

6.12. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de fixado pela Secretaria de Saúde, os exames realizados incorretamente, bem como resultados exorbitantes.

6.13. O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2017.

ÂNGELA KELLY TOPAN - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 24/2017

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA UBIRATÃ LTDA

Representante legal da empresa - Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3420/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Exames laboratoriais clínicos são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos.

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada preferencial da gestante no sistema de saúde. É o ponto de atenção estratégico para melhor acolher suas necessidades, inclusive proporcionando um acompanhamento longitudinal e continuado, principalmente durante a gravidez. A atividade de organizar as ações de saúde na Atenção Básica, orientadas pela integralidade do cuidado e em articulação com outros pontos de atenção, impõe a utilização de tecnologias de gestão que permitam integrar o trabalho das equipes das UBS com os profissionais dos demais serviços de saúde, para que possam contribuir com a solução dos problemas apresentados pela população sob sua responsabilidade sanitária.

As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a

referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuária e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido às gestantes, conforme a organização loco regional da linha de cuidado materno-infantil. Isso se torna possível por meio da pactuação das formas de referência e contra referência entre a Rede de Atenção Básica e as demais redes assistenciais e a partir da garantia de acesso aos equipamentos do sistema de saúde (exames de imagem e laboratoriais, consultas e procedimentos especializados, internação hospitalar, medicamentos, vacinas etc.).

De maneira geral, o acolhimento, em especial à gestante, objetiva fornecer não um diagnóstico, mas uma prioridade clínica, o que facilita a gestão da demanda espontânea e, conseqüentemente, permite que haja impacto na história natural de doenças agudas graves e potencialmente fatais, que, se não atendidas como prioridades, podem levar à morte, por exemplo, uma gestante com síndrome hipertensiva.

Toda gestante, dentro de uma classificação de risco, é definida como prioridade de atendimento, sua condição de saúde e algumas intercorrências nos estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento as urgências com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Assim, proporcionando qualidade ao atendimento as condições da gestante, temos como um dos requisitos solicitados a análise e resultado de alguns exames laboratoriais disponibilizados em prazo máximo de 2 (duas) horas.

O município de Ubiratã no ano de 2016 teve 385 registros de Declaração de Nascidos Vivos emitidos para residentes do município. O Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança (SISPRENATAL) do Ministério da Saúde realizou no ano de 2016 o cadastramento de 305 gestantes. Analisando esses dados, temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem convênio de saúde (20%).

O município recebe auxílio estadual de recurso financeiro direcionado aos exames laboratoriais das gestantes no valor de R\$ 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), mas este valor não é suficiente para as necessidades do município que complementa com a cota Exame habitual de exames vinculada a cada unidade de saúde. No momento, por meio de relatório do Sistema Municipal de Saúde, o município possui 270 gestantes cadastradas, considerando a média que realizam atendimento SUS de 80%, a Atenção Básica possui 240 gestantes, que realizam exames de rotina e, quando necessário, exames de urgência com um gasto aproximado de R\$ 149,45 por gestante durante a gravidez. Assim, considerando que uma gestação tem período de nove meses, o município gasta um valor de R\$ 35.868,00 pelo período relacionado, tendo um gasto mensal de R\$ 3.985,33, sendo que praticamente R\$ 3.000,00 mensais são da cota de exames habituais.

Os dados acima são relacionados às gestantes, porém a Atenção Básica realiza muitos atendimentos de demanda espontânea que também se caracterizam como urgência ambulatorial e possui necessidades de exames em tempo oportuno. Infelizmente são dados não quantificáveis, mas dentro do fluxo de atendimentos e exames liberados com certeza podemos considerar que 70% dos exames são liberados no critério de urgência, pois não possuímos ainda capacidade de recursos para a liberação integral dos exames eletivos, este na sua maioria fica a critério do usuário aguardar um momento oportuno de liberar o exame.

A emergência na contratação decorre a anulação na tramitação do Chamamento Público 1/2017. Este processo terá vigência de 30 dias corridos, até que todo tramite da nova licitação findar-se e originar assim, amparo para contratação definitiva.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 24/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICADA a presente dispensa de licitação a favor da empresa:

3. DADOS DA PROPONENTE

LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.869.217/0001-71, situado na Avenida Brasil, n.º 305, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP: 85440-000. Telefone: (44) 3543-1772.

Valor Global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data deste o presente termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06.09

Despesa Orçamentária: 2142

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: 496

Valor da Despesa: R\$ 6.600,00